

ERRATA 1

Errata ao Edital de Transferência Externa 2025/1 para o curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina

A reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina torna público a Errata 1 do **Edital N° MED_COI_001/2025.1_UNISUL**, publicado no site da Instituição no dia 08 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 1 do Curso e das Vagas, para alteração do seguinte item:

1.1 Para o curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2025, **as seguintes vagas, nas respectivas unidades:**

UNIDADE PEDRA BRANCA

Av. Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Renovação de Reconhecimento: Decreto Estadual nº 433, de 15/8/2011 publicado no D.O.E-SC de 15/08/2011	50	3º, 5º, 7º e 8º

UNIDADE TUBARÃO

Rua José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, Tubarão/SC

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Renovação Rec. Decreto Estadual nº 2.285, 3/7/2014, D.O.ESC de 4/7/2014	15	3º, 5º e 7º

Art. 2º: Altera-se a redação do item 1 do Curso e das Vagas, para exclusão do seguinte subitem:

1.4.2 Para as vagas de 1º período, serão convocados candidatos que preencherem os requisitos indicados nesse Edital, seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º: Altera-se a redação do item 2 do Candidato, para alterações dos seguintes subitens:

2.1 É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Nacional, reconhecido ou autorizado pelo MEC, bem como o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Estrangeira listada no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>), sendo que ambos devem comprovar sua regularidade acadêmica, conforme **item 7** deste Edital.

2.2.5 Os candidatos que desejam concorrer às vagas ofertadas no processo seletivo, deverão, obrigatoriamente, ter concluído o 1º período do curso de Medicina.

Art. 4º: Altera-se a redação do item 2 do Candidato, para exclusão dos seguintes subitens:

2.3 Candidatos originários de cursos de graduação Área da Saúde:

2.3.1 Poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, candidatos de cursos de graduação Área da Saúde, reconhecido ou autorizado pelo MEC, devidamente matriculados a partir do segundo semestre de 2023 e também poderão participar os candidatos com o Trancamento de Matrícula no curso por até 2 anos, ou seja, candidatos trancados a partir do 2º semestre de 2022 e originados do curso de graduação de Medicina, do território nacional, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cujas instituições de ensino superior pertencerem ao sistema estadual e/ou federal devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 Para os demais cursos de graduação da Área da Saúde, só serão aceitos e avaliados para as vagas deste edital, os candidatos ativos/cursando/trancados até o penúltimo período do curso que apresentarem o Histórico com as aprovações, ou seja, candidatos com status de ativos/cursando/trancados no último período do curso ou com status de formado/concluinte, serão desclassificados.

2.3.3 Candidatos oriundos de cursos de graduação da Área da Saúde que desejam transferência para o curso de Medicina, poderão concorrer apenas as vagas do 1º período deste edital e não precisam ter concluído o 1º período do curso de origem para participar deste processo seletivo.

Art. 5º: Altera-se a redação do item 3 das Condições, para alteração do seguinte subitem:

3.4 Este processo seletivo é destinado a candidatos originários do curso de Medicina, **não** sendo aceitos para o processo os alunos já matriculados nesta Instituição de Ensino e que desejam realizar transferência interna de campus ou progressão de semestre.

Art. 6º: Altera-se a redação do item 7 dos Documentos Obrigatórios para a Análise Curricular – Etapa 2, para exclusão dos seguintes subitens:

7.11 Para candidatos da Área da Saúde, não será necessário enviar o documento Plano de Ensino/Ementa citados nos itens **7.8 ou 7.9**, pois não haverá aproveitamento de estudos.

7.12 Para candidatos de Medicina que não concluíram o 1º período do curso de Medicina, não será necessário enviar o documento Plano de Ensino/Ementa citados nos itens **7.8 e 7.9**, pois não haverá aproveitamento de estudos.

Art. 7º: Altera-se a redação do item 8 da Análise Acadêmica, para exclusão dos seguintes subitens:

8.1.2.1 Para os candidatos oriundos de outros cursos de graduação da Área da Saúde, as regras dispostas nos itens **8.1 e 8.1.2** não são aplicáveis. Estes candidatos deverão ingressar no 1º período do curso de Medicina e cursá-lo de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

8.1.2.2 Para candidatos de Medicina que ingressarem no 1º período do curso de Medicina, as regras dispostas nos itens **8.1 e 8.1.2** não são aplicáveis, pois deverão cursar o período de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

Art. 8º: Altera-se a redação do item 8 da Análise Acadêmica, para alteração do seguinte subitem:

8.5.6 Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>).

Art. 9º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

28 de outubro de 2024.

Rafael Luiz Ciccarini Nunes
Universidade do Sul de Santa Catarina